



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1207/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação e Redução de Verba, no valor de R\$3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1127 - Equipamentos e Material Permanente OASF Estadual.

34490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$3.596,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

-Especial por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados ao Programa Rede de Proteção Social Básica/Orientação e Apoio Sócio Familiar, em convênio com a Secretaria de Justiça e do Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme tendência do exercício. R\$3.340,00.

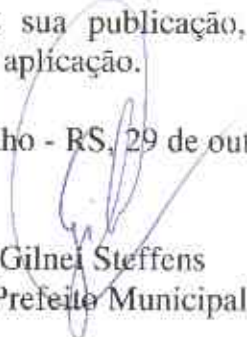
-Especial por Redução do seguinte órgão:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.


33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$256,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de outubro de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete